



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Avenida Guanabara - Turimar · Balneário Gaivota/SC · CEP 88955000
Contato: meioambiente@balneariogaivota.sc.gov.br · 4835831408232



Dados do Requerimento 125649

Empreendedor

Nome: Mary Paula de Oliveira

CPF/CNPJ: 90454600925

Endereço rua João José Guimarães,, 465 - centro · **CEP:** 88960000

Município: SOMBRIO

Estado: SC

Empreendimento

Marcos Renato Frank Rocha - 48194549000

Endereço: rua Pinus, lote 8 quadra 3B - balneario furnas · **CEP:** 88955000

Município: BALNEÁRIO GAIVOTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 640072.488, Y 6776299.919

Inscrição Imobiliária: 01022380048000

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 2.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 11/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 904.546.009-25

Nome: Mary Paula de OLiveira

Formação Profissional: arquiteto e urbanista

Número de Registro no Conselho Profissional: A317268

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 16974588

Data de Emissão da ART: 10/06/2026

Data de Validade da ART: 16/12/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.